

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas do Viso

Aviso n.º 8/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada da Escola EB 2,3 do Viso a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

20 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Beatriz Ramos Rocha Felgueiras*.

Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais

Despacho n.º 23/2005 (2.ª série). — 1 — Cumpridos os procedimentos estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ao abrigo e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de director de serviços de Relações Internacionais, do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, do Ministério da Educação, o assessor principal do quadro do Instituto do Consumidor, da Presidência do Conselho de Ministros, Victor Manuel Ferreira da Costa Nogueira.

2 — Quer pela análise curricular quer pela entrevista feita ao nomeado, constatou-se que preenche o perfil adequado ao desempenho das funções do cargo e à prossecução das atribuições e objectivos daquela unidade orgânica nuclear. A sua experiência profissional na área da intervenção da Direcção de Serviços de Relações Internacionais é um pressuposto relevante para a presente nomeação, como decorre da nota relativa ao currículo académico e profissional junto.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

14 de Dezembro de 2004. — A Directora, *Maria Emília Galvão*.

Nota curricular

Victor Manuel Ferreira da Costa Nogueira, nascido em 5 de Março de 1950, em Angola, é licenciado em Economia e pós-graduado em Gestão de Recursos Humanos e em Ciência Política. É assessor principal do quadro do Instituto do Consumidor, da Presidência do Conselho de Ministros.

Neste Instituto desempenhou funções de chefe de divisão entre 30 de Novembro de 1993 e 28 de Fevereiro de 2004, na sua Divisão de Formação (desde 25 de Setembro de 1995) e no Gabinete de Informação (de 30 de Novembro de 1993 a 24 de Setembro de 1995).

Desempenhou anteriormente funções no Ministério da Educação:

No IIE — Instituto de Inovação Educacional (de Setembro de 1999 a Novembro de 1993), foi assessor da presidência, coordenador do Núcleo de Relações Externas e responsável pelas relações internacionais;

No GEP, Gabinete de Estudos e Planeamento (de Setembro de 1987 a Setembro de 1990), esteve integrado na Equipa de Projecto do DEVA, Observatório de Entradas na Vida Activa, projecto interministerial de estudo de inserção e avaliação das políticas educativas e de formação dos jovens saídos dos sistemas de ensino, aprendizagem e formação profissional. Coordenador do projecto por parte do Ministério da Educação (entre Setembro de 1988 e Dezembro de 1989);

Nas Direcções-Gerais do Ensino Secundário e do Ensino Básico e Secundário (de Setembro de 1984 a Setembro de 1987) participou na experiência do relançamento do ensino técnico e profissional, com responsabilidades de coordenação técnica e pedagógica de disciplinas de orientação vocacional da área económica;

Participou na experiência de lançamento das escolas profissionais e da criação de novos cursos na (como especialista contratado para a área comercial pelo GETAP — Gabinete de Ensino Técnico, Artístico e Profissional, 1989-1992), tendo sido co-autor de vários programas de ensino de Economia, entre os quais os saídos da reforma do sistema educativo e das escolas profissionais;

Representou o Ministério da Educação no Comité de Peritos em Educação Ambiental da Comissão das Comunidades Europeias, junto da DG XI (1992 e 1993), perito nacional em edu-

cação do consumidor junto da DG SANCO da Comissão Europeia para o seu Programa de Acção em Matéria de Educação e de Formação dos Consumidores (desde 1997). Integrou vários grupos de trabalho interministeriais, organizou e teve responsabilidades de coordenação de projectos internacionais de educação, em particular no quadro de redes europeias de educação do consumidor, no âmbito de programas comunitários (SÓCRATES/COMENIUS, ERASMUS e GRUNDTVIG); Entre 1973 e 1984 foi professor nos ensinos básico e secundário.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24/2005 (2.ª série). — Pela Portaria n.º 730/2004, de 24 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 147, de 24 de Junho de 2004, foi criado o Programa para a Inclusão e Desenvolvimento, adiante designado por PROGRIDE.

Este Programa assume como objectivos prioritários, por um lado, promover a inclusão social em áreas marginalizadas e degradadas e o combate ao isolamento, à desertificação e à exclusão em zonas deprimidas e, por outro, intervir junto de grupos confrontados com situações de exclusão, marginalidade e pobreza persistentes. Deste modo, o PROGRIDE estrutura-se em duas medidas que permitirão responder aos objectivos já identificados. Assim, a sua medida n.º 1 visa o apoio a projectos que combatam fenómenos graves de exclusão em territórios identificados como prioritários e, no âmbito da sua medida n.º 2, o apoio a projectos que promovam a inclusão e a melhoria das condições de vida de grupos específicos.

Determinam, por isso, os n.ºs 7.º e 11.º da referida portaria que quer os territórios onde se desenvolverão os projectos a apoiar no âmbito da medida n.º 1 quer os grupos específicos que serão objecto dos projectos a desenvolver no âmbito da medida n.º 2, bem como os prazos para a apresentação das candidaturas a estas medidas, serão definidos através de despacho do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança.

Desta forma, torna-se necessário determinar, para o ano de 2005, quais os territórios onde se torna possível financiar os projectos apoiados no âmbito da medida n.º 1, bem como os prazos para a entrega das candidaturas relativas a estes projectos, remetendo-se, deste modo, para momento posterior a definição dos grupos específicos e prazos de entrega das candidaturas a desenvolver no âmbito da medida n.º 2.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7.º e 11.º da Portaria n.º 730/2004, de 24 de Junho, determino o seguinte:

1 — Os projectos que integram as candidaturas a apresentar no ano de 2005, no âmbito da medida n.º 1 do PROGRIDE, apenas serão apoiados quando se desenvolvam nos territórios constantes do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — As candidaturas no âmbito da medida n.º 1 do PROGRIDE devem ser apresentadas entre 15 de Janeiro e 15 de Fevereiro de 2005 nos centros distritais de Segurança Social do distrito correspondentes à área geográfica de intervenção do projecto a candidatar.

7 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

ANEXO

São os seguintes os territórios a que se refere o n.º 1 do presente despacho:

Aveiro:

Arouca;
Aveiro;
Castelo de Paiva;
Espinho;
Feira;
Murtosa;
Oliveira de Azeméis;
Ovar.

Beja:

Aljustrel;
Almodôvar;
Alvito;
Barrancos;
Castro Verde;
Cuba;
Ferreira do Alentejo;